

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 22 - Nº 53
ITAJUBÁ (MG), 02 DE OUTUBRO DE 2023

SUMÁRIO

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	1054
2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	1054
3 - REITORIA.....	1059
4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	1059
5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1067
6 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE.....	1068
7 - INSTITUTO DE FÍSICA E QUÍMICA.....	1070
8 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO.....	1070
9 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS.....	1071
10 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS.....	1081



1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(Nada a constar)

2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Programa de ações afirmativas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e pessoas com deficiência para ingresso nos cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* ofertados pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI).

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAD) da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Regimento Geral, e considerando a Lei nº 12.711/2012, em seu art. 5º, o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista a decisão deste Conselho exarada no Processo nº 23088.016386/2023-59, na 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2023, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Criar o Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação com a finalidade de promover o ingresso e a permanência de pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e pessoas com deficiência nos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade, nos níveis de Mestrado e Doutorado.

Art. 2º O Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação tem como objetivos:

- I - reservar vagas nos Processos Seletivos para ingresso em cursos de pós-graduação da UNIFEI para negros, indígenas, e pessoas com deficiência;
- II - estabelecer mecanismos para a permanência e inclusão social de estudantes negros, indígenas e com deficiência nos cursos de pós-graduação da UNIFEI
- III - promover a acessibilidade da pessoa com deficiência na UNIFEI;
- IV - afirmar a diversidade étnico-racial no âmbito universitário; e
- V - promover ações articuladas com o Programa de Assistência Estudantil (PAE/UNIFEI).

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Resolução, considerar-se-á:



I – Pessoa autodeclarada preta ou parda: aquela que se autodeclara preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adota autodefinição análoga (Lei 12.288/2010);

II – Pessoa autodeclarada indígena: aquela que se autodeclara pertencente à etnia indígena; e

III – pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7.853/1989 e nº 12.764/2012, bem como nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

Art. 4º As pessoas cujo o perfil é definido nesta Resolução concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, não sendo possível o inverso.

Parágrafo Único. As pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do atendimento à reserva de vagas.

Art. 5º O enquadramento ou não na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

Art. 6º O egresso dos cursos de graduação ofertados pela UNIFEI cujo acesso tenha ocorrido por meio de reserva de vagas às pessoas pretas, pardas, indígenas e “com deficiência” e que tenha sido submetido aos procedimentos de heteroidentificação, estará isento da obrigatoriedade de se apresentar perante a comissão, prevista nos editais de seleção de candidatos às vagas ofertadas pelos programas de pós-graduação.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS OU INDÍGENAS

Art. 7º Será reservado percentual de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) das vagas em cada curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, conforme porcentagem aprovada pelo respectivo colegiado, para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

§1º O candidato aprovado para as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas deverá submeter-se à análise da comissão de heteroidentificação, o que ocorrerá antes da publicação do resultado final.

§2º Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

§3º Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a mesma será preenchida pelo candidato aprovado em vaga reservada posteriormente classificado.

§4º O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas deverá apresentar a autodeclaração de pertencimento étnico-racial em formulário próprio da UNIFEI.



Art. 8º Para o acesso dos candidatos indígenas, será incluída nos editais de seleção, no mínimo, uma vaga suplementar em cada curso de pós-graduação *Stricto Sensu* da UNIFEI.

§1º O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas deverá apresentar a autodeclaração e a comprovação documental do pertencimento étnico-racial.

§2º Havendo desistência de candidato indígena aprovado em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente da nota final.

§3º Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas no edital, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

Art. 9º Para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas ou indígenas, o candidato deverá optar pelo grupo correspondente no momento da inscrição no processo seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e com a apresentação da documentação correspondente conforme edital de seleção.

Art. 10. A autodeclaração de pertencimento étnico-racial do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, no caso de autodeclarados pretos ou pardos, e confirmação documental, no caso de autodeclarados indígenas.

§2º A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

Art. 11. Os procedimentos de heteroidentificação, no caso de autodeclarados pretos ou pardos, e de confirmação documental, no caso de autodeclarados indígenas, previstos nesta Resolução, submetem-se aos seguintes princípios e diretrizes:

I – respeito à dignidade da pessoa humana;

II – observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

III – garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido nos processos seletivos;

IV – garantia da publicidade e do controle social dos procedimentos, resguardado o sigilo previsto nesta Resolução;

V – atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública;

VI – garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas às pessoas negras (pretas, pardas) e indígenas nos processos seletivos para ingresso nos cursos de pós-graduação da UNIFEI.

Art. 12 Os procedimentos de heteroidentificação e de confirmação documental serão realizados por comissão designada especificamente para este fim, constituída por servidores docentes e técnico-administrativos da UNIFEI.

Parágrafo único. Aplica-se aos procedimentos de heteroidentificação e de confirmação documental as disposições da Resolução CEPEAD nº 73/2019, de 05 de junho de 2019



CAPÍTULO IV

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Art. 13. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas em cada curso de pós-graduação Stricto Sensu da UNIFEI, na forma de vagas suplementares, para pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. Será incluída 01 (uma) vaga suplementar reservada às pessoas com deficiência para o processo seletivo, cuja oferta de vagas for inferior a 20 (vinte).

Art. 14. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

Parágrafo Único. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas no edital, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

Art. 15. O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência da qual é portador e se necessita de condições especiais para a prova, conforme definido no edital de seleção.

Art. 16. Em nome da isonomia entre os candidatos, poderá ser concedido tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, caso tal recomendação seja decorrente de orientação específica e contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência do candidato e desde que tal profissão seja regulamentada.

Art. 17. O fornecimento do laudo médico ou do parecer, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo Único. A UNIFEI não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.

CAPÍTULO V

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 18. Para assegurar o direito ao contraditório, o candidato às vagas reservadas que obtiver indeferimento desse pleito terá o direito a interpor recurso, conforme determinado no edital de seleção.

Art. 19. Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso em âmbito institucional.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Esta Resolução se aplica aos programas de pós-graduação Stricto Sensu acadêmicos e profissionais, multicêntricos, em rede ou não que sejam coordenados pela UNIFEI

Art. 21. Os casos omissos serão deliberados pelo CEPEAD

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS) da UNIFEI.

**DECISÃO 92, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XII do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XII do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.025443/2023-91 e a decisão deste Conselho na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2023, **DECIDE**:

I – APROVAR o Edital de Processo Seletivo para vagas iniciais - ENEM e Vagas Olímpicas / UNIFEI – 2024.

DECISÃO 93, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso V do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso V do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista Processo nº 23499.005437/2023-85 e a decisão deste Conselho na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2023, **DECIDE**:

I – APROVAR a abertura de Concurso Público para provimento de vaga para o cargo de Professor do Magistério Superior, assim descrito:

- Área: Sistemas Elétricos de Potência
- 01 vaga;
- Lotação: ICT - *Campus* Itabira;
- Classe: A com denominação de Professor Adjunto A;
- Regime: Dedicção Exclusiva;
- Justificativa: Em decorrência do pedido de remoção do professor Ivan Paulo de Faria do Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT) para o Instituto de Sistemas Elétricos e Energia (ISEE), em contrapartida ao código de vaga nº 260088, em virtude da aposentadoria do professor José Maria de Carvalho Filho.

DECISÃO 94, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso V do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso V do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista Processo nº 23499.005443/2023-32 e a decisão deste Conselho na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2023, **DECIDE**:



I – APROVAR a abertura de Concurso Público para provimento de vaga para o cargo de Professor do Magistério Superior, assim descrito:

- Área: Sistemas Elétricos Industriais e Acionamentos Controlados.
- 01 vaga;
- Lotação: ICT - *Campus* Itabira;
- Classe: A com denominação de Professor Adjunto A;
- Regime: Dedicção Exclusiva.
- Justificativa: Em decorrência da vacância do professor Thiago Morais Parreiras, de acordo com a Portaria nº 1.090 -2023.

DECISÃO AD REFERENDUM 23, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias, previstas no art. 46 do Regimento Geral combinado com o inciso VIII do art. 10 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.024194/2023-16, **DECIDE:**

I – APROVAR, *Ad Referendum* do CEPEAd, o Termo de cooperação (TC nº 0050.0124995.23.9) a ser celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a empresa Petróleo do Brasil (PETROBRAS), com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá (FAPEPE), tendo por objeto a execução do projeto intitulado: Prover a infraestrutura necessária para a realização de estudos e experimentos para o aproveitamento energético submarino no pré-sal – Coordenação: Prof. Marcos Aurélio de Souza.

3 - REITORIA

(Nada a Constar)

4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.539, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 102/2023 - DCI, de 05/09/2023, **RESOLVE:**



DISPENSAR, a partir desta data, a servidora TANIA FIGUEIREDO CARDOSO, matrícula SIAPE nº 1781997, da função de substituta da Gestora Financeira do Campus de Itabira.

PORTARIA Nº 1.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 111/2023 - DCI, de 26/09/2023, **RESOLVE**:

DESIGNAR a servidora LILIAN FAUSTA DA SILVA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1685281, para exercer a função de Auxiliar de Ponto Substituta da Diretoria do Campus de Itabira.

ALTERAÇÕES EFETUADAS NA FOLHA DE PAGAMENTO – SETEMBRO / 2023

VACÂNCIA APOSENTADORIA

NOME	TIPO	PORTARIA	DOU
José Gilberto da Silva	Voluntária	1.327 de 21/08/2023	22/08/2023
Rosimeire Aparecida Jerônimo	Decisão Judicial	1.420 de 31/08/2023	01/09/2023

POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL

NOME	DATA	PORTARIA	DOU
Carlos Alberto Negrão	01/09/2023	1.410 de 31/08/2023	01/09/2023

EXCLUSÃO

NOME	MOTIVO	DATA	DOCUMENTO
João Pereira de Vilas Boas	Falecimento	29/08/2023	Certidão de Óbito

REDISTRIBUIÇÃO

NOME	DATA	ÓRGÃO	PROCESSO
Moisés Martins Gonçalves	12/09/2023	Da: UNIFEI para Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	23088.018417/2023-14

**PENSÃO CIVIL
CONCESSÃO**

PENSIONISTA	INSTITUIDOR	PROCESSO
Ana Lúcia de Almeida dos Santos	Roberto Affonso da Costa Júnior	23088.031463/2022-10
Enedina Mendes de Vilas Boas	João Pereira de Vilas Boas	23088.023930/2023-19
Anderson Carlos de Rezende e Pedro Augusto dos Santos de Rezende	Helena Maria Viana dos Santos de Rezende	23088.024155/2023-19

NOMEAÇÃO

NOME	EFETIVO EXERCÍCIO	CARGO	PORTARIA	LOTAÇÃO
Aline Massia Pereira	23/08/2023	Professor do Magistério Superior	1.194 de 31/07/2023	Instituto de Recursos Naturais
Fúlvia Stefany Silva de Oliveira	05/09/2023	Professor do Magistério Superior	1.261 de 10/08/2023	Instituto de Ciências Tecnológicas
Jéssica Passos de Carvalho	30/08/2023	Técnico de Laboratório/Área	1.150 de 20/07/2023	Instituto de Física e Química

**CONTRATO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
INÍCIO DE CONTRATO**

NOME	CONTRATO DE LOCAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO
Márcio Daniel Nicodemos Ramos	16/2023	04/09/2023 a 28/01/2024	23088.023734/2023-44
Mateus Henrique de Almeida	17/2023	11/09/2023 a 31/12/2023	23088.005542/2023-56

LOTAÇÃO

NOME	DATA	DOCUMENTO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
Marly Mendonça de Oliveira	31/08/2023	Memorando nº 72 de 31/08/2023	Secretária Administrativa
Ana Paula Ribeiro Carvalho	31/08/2023	Memorando nº 72 de 31/08/2023	Coordenação de Acompanhamento do Egresso
Ricardo de Melo Dias	31/08/2023	Memorando nº 72 de 31/08/2023	Coordenação de Educação Física e Esportes
Maria Rita dos Reis	31/08/2023	Memorando nº 72 de 31/08/2023	Diretoria de Administração de Pessoal
Nathália Alves Naliatti Dambros	31/08/2023	Memorando nº 72 de 31/08/2023	Coordenação de Registro Acadêmico da Pós-Graduação

**REMOÇÃO**

NOME	DATA	PORTARIA	LOTAÇÃO ATUAL	EXERCÍCIO ATUAL
Henriety Guimarães Araújo Vasques	01/09/2023	1.397 de 29/08/2023	Instituto de Matemática e Computação	Instituto de Matemática e Computação
Talitha Leite Pio	01/09/2023	1.416 de 31/08/2023	Coordenação de Transportes	Coordenação de Transportes
Vinícius Moreira dos Santos	29/08/2023	1.364 de 25/08/2023 e 1.399 de 29/08/2023	Coordenação de Transportes	Coordenação de Transportes

**FUNÇÃO GRATIFICADA
DISPENSA**

NOME	DATA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.	PORTARIA	DOU
Emerson Luciano dos Santos	29/08/2023	Coordenador de Transportes	FG-1	1.372 de 28/08/2023	29/08/2023
José Flavio Ferreira	25/08/2023	Assistente de Cadastro de Pessoal	FG-2	1.358 de 24/08/2023	25/08/2023
Nathalia Alves Naliatti Dambros	25/05/2023	Coordenadora Administrativa dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu	FG-1	1.358 de 24/08/2023	25/08/2023
Vinícius Moreira Santos	29/08/2023	Recenseador Institucional	FG-4	1.372 de 28/08/2023	29/08/2023

DESIGNAÇÃO

NOME	DATA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD	PORTARIA	DOU
Ana Paula Ribeiro Carvalho	06/09/2023	Coordenadora de Acompanhamento do Egresso	FG-4	1.450 de 05/09/2023	06/09/2023
Anne Noelle Silve	06/09/2023	Coordenadora Administrativa dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu	FG-4	1.450 de 05/09/2023	06/09/2023
Caio Fernandes de Paula	05/09/2023 a 04/09/2025	Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação	FCC	1.434 de 04/09/2023	05/09/2023
Fabiana Cantelmo Silva	06/09/2023	Assistente da Secretaria da SECOM	FG-4	1.450 de 05/09/2023	06/09/2023



Giscard Francimeire Cintra Veloso	05/09/2023 a 04/09/2025	Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica	FCC	1.447 de 04/09/2023	06/09/2023
Maria Rita dos Reis	06/09/2023	Assistente de Cadastro e Benefícios da DAP	FG-4	1.450 de 05/09/2023	06/09/2023
Marly Mendonça de Oliveira	06/09/2023	Secretária Administrativa do CEDUC	FG-4	1.450 de 05/09/2023	06/09/2023
Nathalia Alves Naliatti Dambros	06/09/2023	Coordenadora de Registro Acadêmico da Pós-Graduação	FG-1	1.450 de 05/09/2023	06/09/2023
Ricardo de Melo Dias	06/09/2023	Coordenador de Educação Física e Esportes da DSQ	FG-2	1.450 de 05/09/2023	06/09/2023
Vinicius Moreira Santos	29/08/2023	Coordenador de Transportes	FG-1	1.373 de 28/08/2023	29/08/2023

RECONDUÇÃO

NOME	DATA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD	PORTARIA	DOU
Gabriel Rodrigues Hickel	06/09/2023 a 05/09/2025	Coordenador do Curso de Graduação em Física Bacharelado	FCC	1.443 de 04/09/2023	05/09/2023

ESTAGIÁRIOS INCLUSÃO NA FOLHA

NOME	A PARTIR DE
Amanda Alcântara de Queiroz	11/09/2023
Beatriz Vilela Bortoni	21/08/2023
Diego Reis Fagundes Varela	01/09/2023
João Pedro Malta Ardo	30/08/2023
Letícia Braz Carneiro	11/09/2023

EXCLUSÃO COM DIREITO AO RECEBIMENTO DE RECESSO

NOME	A PARTIR DE
Mylenne Aparecida Fagundes	01/09/2023
William Júnior Santana	01/09/2023
Daniel Corrêa Barata	05/09/2023
Lúria Teixeira Coelho	01/08/2023

**PROGRESSÕES/PROMOÇÕES/ACELERAÇÕES
TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS**

NOME	DATA	TIPO	PORTARIA	SITUAÇÃO ATUAL
Adair Salvado Junior	01/08/2023	Mérito	1.501 de 12/09/2023	D IV 10
Aline Aparecida Rosa Pereira	25/08/2023	Mérito	1.501 de 12/09/2023	D IV 08
Aline Gomes Ferreira	04/09/2023	Mérito	1.501 de 12/09/2023	C IV 05
Cristian Leonardo Sales	24/08/2023	Capacitação	1.425 de 01/09/2023	E IV 10
Gabriel Dambros	01/08/2023	Mérito	1.501 de 12/09/2023	E IV 10
Gleicimares Maria Marques	12/09/2023	Mérito	1.501 de 12/09/2023	E IV 11
Heitor Guy Mendes Costa	05/09/2023	Mérito	1.501 de 12/09/2023	D IV 11
Jader Duque Figueiredo	22/08/2023	Mérito	1.501 de 12/09/2023	E IV 06
Silvana de Jesus Fiuza	04/09/2023	Mérito	1.501 de 12/09/2023	D IV 07
Silvana Dias Rodrigues	24/08/2023	Capacitação	1.414 de 31/08/2023	D II 01
Silvana Dias Rodrigues	24/08/2023	Mérito	1.501 de 12/09/2023	D II 02
Táisa Correa	08/09/2023	Mérito	1.501 de 12/09/2023	D IV 07

DOCENTES

NOME	DATA	TIPO	PORTARIA	SITUAÇÃO ATUAL
Claudia Akemi Izeki	10/09/2023	Promoção	1.512 de 12/09/2023	Classe D – Associado 1
Danilo Roque Huanca	02/09/2023	Progressão	1.510 de 13/09/2023	Classe C – Adjunto 4
Eduarda Cristina de Matos Camargo	18/08/2023	Progressão	1.531 de 13/09/2023	Classe C – Adjunto 2
Ernesto Soares de Freitas Neto	21/08/2023	Progressão	1.530 de 13/09/2023	Classe C – Adjunto 4
Fernando Neves Lima	04/09/2023	Progressão	1.509 de 13/09/2023	Classe C – Adjunto 3



Juan Valentin Mendoza Mogollon	24/08/2023	Progressão	1.508 de 13/09/2023	Classe D – Associado 2
Luiz Felipe Silva	25/06/2023	Promoção	1.515 de 13/09/2023	Classe E – Titular Único
Márcio Tsuyoshi Yasuda	13/08/2023	Progressão	1.513 de 13/09/2023	Classe D – Associado 4
Melise Maria Veiga de Paula	04/07/2023	Progressão	1.514 de 12/09/2023	Classe D – Associado 3
Pedro Henrique Del Bianco Hokama	24/08/2023	Progressão	1.542 de 15/09/2023	Classe C – Adjunto 2
Sandro José de Andrade	08/09/2023	Progressão	1.511 de 13/09/2023	Classe D – Associado 3
Urbano Miguel Tafur Tanta	17/08/2023	Progressão	1.532 de 13/09/2023	Classe D – Associado 2

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

NOME	PERCENTUAL	PORTARIA	EFEITO FINANCEIRO
Cláudio José Brito	52%	1.418 de 31/08/2023	24/08/2023
Giane Aparecida Andrade Fontes	52%	1.400 de 30/08/2023	22/08/2023
Herbete Medeiros Vieira	30%	1.424 de 01/09/2023	31/08/2023
José Norberto Ferreira Alves Lopes	30%	1.415 de 31/08/2023	24/08/2023

PAGAMENTOS SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUTO	TOTAL DE DIAS	FUNÇÃO	CÓDIGO E CARGO SUBSTITUÍDO
Anderson Christi Duarte Pinto Ferreira	5	CD 3	Chefe da Auditoria Interna
Alana Raíza Ramos Vieira	10	FG 1	Coordenadora de Controle Acadêmico da PRG
Camila Evangelista Dionísio Duarte	10	FG 1	Assessora de Registro Acadêmico do Campus de Itabira
Daniella Ribeiro Lopes	8	FG1	Coordenadora de Materiais e Patrimônio da DSG
Fani Rose Moura	22	FG1	Coordenadora de Administração, Protocolo e Fiscalização da DSG
Fernanda De Souza Guimarães	12	FG 1	Coordenadora de Contabilidade da DCF



Flávia Fernanda Carvalho da Motta	15	CD 4	Diretora de Cultura e Extensão Social da PROEX
Guilherme Ferreira Aniceto - S/F	24	CD 2	Chefe de Gabinete
Lívia Siqueira	13	FG 1	Coordenador de Cadastro e Pagamento da DAP
Marcelos Lima Peres	12	CD 3	Diretora de IFQ
Paula Soares De Almeida	7	CD-4	Chefe da Ouvidoria
Patrícia Santucci Vivas Plum De Oliveira	12	FG 1	Corregedor da Unidade Setorial Correcional
Regina Mambeli Barros	146	CD-4	Pró-Reitor de pesquisa e Pós-Graduação
Viviane Machado Soares	12	FG1	Coordenador Financeiro e de Bolsas da DPG
Verbênia Mendonça Fernandes Silva Ribeiro	8	FG 1	Coordenador de Desenvolvimento e Acompanhamento da DDP
Zaqueu Oliveira dos Santos	2	CD 2	Pró-reitora de Gestão de Pessoas

ABONO DE PERMANÊNCIA

NOME	DATA	PROCESSO
João Roberto Ferreira	24/08/2023	23088.022569/2023-11

ADICIONAL NOTURNO

NOME	TOTAL DE HORAS
Cláudio José Brito	30h e 21min

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

NOME	ALTERAÇÃO	DATA
Douglas Lima Kistmann	Redução de 12% para 11%	A partir de 01/09/2023

REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

NOME	Nº DE HORAS	PERÍODO	Portaria
Silvana de Jesus Fiuza	De 08 para 06 horas diárias	De 01/09/2023 a 29/02/2024	1.371 de 28/08/2023

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

NOME	MOTIVO	DOCUMENTO
José Gilberto Silva	Aposentadoria	Mapa de Férias nº 22 de 13/09/2023

**AUXÍLIO FUNERAL**

SERVIDOR	REQUERENTE	PROCESSO
João Pereira de Vilas Boas	Enedina Mendes de Vilas Boas	23088.023543/2023-82

PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO / CONCURSO

- Processo: 23088.032809/2020-35

5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS****PORTARIA Nº 1.607, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

A Diretora Substituta de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, III do Regimento da Administração Central da UNIFEI, conforme consta no Parecer Técnico nº 31/2023 - CTR, de 19/09/2023, **RESOLVE:**

DESIGNAR para a Equipe de Fiscalização de Contrato o Servidor VINÍCIUS MOREIRA SANTOS, SIAPE: 1929808, como Fiscal (Técnico), conforme a seguinte descrição:

Contrato nº: 014/2023

Processo nº: 23088.004388/2023-03

Pregão Eletrônico: 7/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado (via internet) do abastecimento de combustíveis, que utilize tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart, com chip para administração e controle da frota de veículos oficiais da UNIFEI, com acesso de usuários autorizados pela UNIFEI para a operação e fiscalização do sistema de abastecimentos na rede de estabelecimentos credenciados pela empresa contratada, para o fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina comum, óleo diesel comum e S10), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e seus anexos.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2023 “S.R.P.”****PROCESSO Nº: 23088.017438/2023-12.****OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa do ramo de refrigeração para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado para os prédios do Campus Itajubá.**CONTRATADAS:** SUPERAR LTDA.**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 27 de setembro de 2023.**VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do Pregão.

6 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**PORTARIA Nº 1.604, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: JOSÉ ARNALDO BARRA MONTEVECHI, ANDRÉ GARCIA CHIARELLO e ENIO ROBERTO RIBEIRO para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.025391/2023-52, de Progressão da Prof(a). JOSIANE PALMA LIMA, de D 3 para D 4.

Data da última progressão ou promoção: 05/10/2021

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 1.617, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: EGON LUIZ MULLER JUNIOR, BENEDITO ISAIAS LIMA FULY e FABIO ROBERTO FOWLER para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.025629/2023-40, de Progressão da Prof(a). THATYANA DE FARIA PIOLA SERAPHIM, de D 3 para D 4.

Data da última progressão ou promoção: 22/09/2021



Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 1.627, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: LUIS FERNANDO DE OSORIO MELLO, PEDRO PAULO BALESTRASSI e ROBSON CELSO PIRES para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.025686/2023-29, de Progressão do Prof. DENIS DE CARVALHO BRAGA, de D 2 para D 3.

Data da última progressão ou promoção: 11/10/2021

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 1.628, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: EDISOM DE SOUZA MOREIRA JUNIOR, BENEDITO DONIZETI BONATTO e ROBSON LUIZ MORENO para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.005100/2023-78, de Progressão do Prof. ALDO PERES CAMPOS E LOPES, de D 1 para D 2.

Data da última progressão ou promoção: 26/10/2021

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 1.629, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de



30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os PROFESSORES: DAVIDSON PASSOS MENDES, GERALDO FABIANO DE SOUZA MORAES e VALDIR TESCHE SIGNORETTI para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, que acompanhará e avaliará o desempenho da Prof(a). CAROLINA REZENDE PINTO NARCISO, Processo nº 23088.025826/2023-69.

7 - INSTITUTO DE FÍSICA E QUÍMICA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 55

O Conselho Diretor do Instituto de Física e Química, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em conformidade com o que foi deliberado na 3ª Reunião Extraordinária, em 19/09/2023, **DECIDE**

I- Nomear o professor Agenor Pina da Silva, Siape 394*** e a professora Jane Raquel Silva de Oliveira, Siape 199**** para verificar a competência dos docentes inscritos no Edital nº 01/2023 - Processo Seletivo de Professor Formador para o Curso de Licenciatura em Física à Distância da UNIFEI/UAB.

Encaminha este documento aos setores responsáveis para providências.

8 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 85, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2023

Análise e deliberação da solicitação de afastamento do país do Prof. Luis Fernando de Osório Mello - processo 23088.024973/2023-11

O Conselho Diretor do Instituto de Matemática e Computação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Assembleia do IMC através da decisão administrativa nº 44/2022 - IMC, **RESOLVE:**

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre a solicitação de afastamento do país do Prof. Luis Fernando de Osório Mello.



Art. 2º - APROVAR a solicitação de afastamento do país do Prof. Luis Fernando de Osório Mello, no período de 31/01/2024 a 27/02/2024, para colaboração científica com o Prof. Dr. Jaume Llibre, da *Universitat Autònoma de Barcelona*, Espanha, conforme processo 23088.024973/2023-11.

Parágrafo único: afastamento do tipo "com ônus limitado", cujas despesas serão custeadas pelo projeto APQ-01105-18, modalidade Edital 001/2018 - Demanda Universal da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 84, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2023

Análise e deliberação do relatório parcial do afastamento para capacitação da Prof.^a Eliane Matesco Cristovão

O Conselho Diretor do Instituto de Matemática e Computação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Assembleia do IMC através da decisão administrativa nº 44/2022 - IMC, **RESOLVE:**

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre o relatório parcial de atividades desenvolvidas em capacitação da Prof.^a Eliane Matesco Cristovão.

Art. 2º - APROVAR, por unanimidade, o relatório parcial de atividades desenvolvidas pela Prof.^a Eliane Matesco Cristovão em capacitação em nível de Pós-doutorado na Universidade Federal do Rio de Janeiro, conforme documento SIPAC "Relatório nº 643/2023 - IMC".

9 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS

2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - ICT

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 86

APROVADA EM 18/09/2023

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, DECIDE:



HOMOLOGAR a Decisão Administrativa *ad referendum* nº 17/2023 que aprovou o registro do projeto de pesquisa descrito abaixo:

Projeto: PVA375-2023 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica com armazenamento interno de energia voltado a serviços ancilares para a melhoria da qualidade da energia elétrica;

Coordenador: Prof. Arthur Costa de Souza (3h);

Docentes participantes: Elcio Franklin de Arruda (2h); Geovane Luciano dos Reis (2h) e Waner Wodson Aparecido Gonçalves Silva (2h);

Servidor participante: Rafael Mário da Silva (2h);

Período: Agosto/2023 a julho/2026.

2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 87

APROVADA EM 18/09/2023

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**

HOMOLOGAR a Decisão Administrativa *ad referendum* nº 16/2023 que aprovou o registro do projeto de pesquisa descrito abaixo:

Projeto: PVA397-2023 - Sensores micro-ondas de campo próximo aplicados na caracterização de materiais;

Coordenador: Diego Camilo Tami Lopez (4h);

Período: Agosto/2023 a julho/2026.

2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 88

APROVADA EM 18/09/2023

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**

HOMOLOGAR a autorização *ad referendum* sobre o registro da Ação de Extensão descrita abaixo:

Ação de extensão: PJ184-2023 - Health Hackathon Itabira - Desafio Gestão de Indicadores Previne Brasil Itabira-MG;



Coordenadora: Prof.^a Lilian Barros Pereira Campos;
Docentes participantes: Eduardo Ribeiro Felipe (37h), Giovani Bernardes Vítor (12h), Paulo José Lage Alvarenga (37h) e Wendell Fioravante da Silva Diniz (37h);
Período: 17/07/2023 a 31/12/2023.

2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 89
APROVADA EM 18/09/2023

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE**:

HOMOLOGAR a autorização *ad referendum* sobre o registro da Ação de Extensão descrita abaixo:

Ação de extensão: EV069-2023 - Semana do Ar;
Coordenadora: Prof.^a Ana Carolina Vasques Freitas;
Docente participante: Roger Junio Campos (20h);
Período: 11/08/2023 a 25/08/2023.

2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 90
APROVADA EM 18/09/2023

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE**:

HOMOLOGAR a autorização *ad referendum* sobre o registro da Ação de Extensão descrita abaixo:

Ação de extensão: EV064-2023 - A importância das normas internacionais para o desenvolvimento da sociedade;
Coordenador: Prof. Luiz Felipe Pugliese (2h);
Docente participante: Diogo Leonardo Ferreira da Silva (2h);
Período: 18/08/2023 a 04/09/2023.



2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 91
APROVADA EM 18/09/2023

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**

APROVAR o relatório final de ação de extensão descrito abaixo:

Ação de extensão: PJ223-2022 - Implementação de um Laboratório Multiplataforma para avaliar estratégias de controle, operação e proteção em microrredes;

Coordenador: Prof. Clodualdo Venício de Sousa (1h);

Período: 01/11/2022 a 31/07/2023.

2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 92
APROVADA EM 18/09/2023

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**

APROVAR o relatório final de ação de extensão descrito abaixo:

Ação de extensão: PJ009-2023 - Observatório de Políticas Públicas para a Agricultura;

Coordenador: Prof. Sandro Carvalho Izidoro (32h);

Período: 01/01/2023 a 30/04/2023.

2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 93
APROVADA EM 18/09/2023

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**

APROVAR o relatório final de ação de extensão descrito abaixo:



Ação de extensão: PJ011-2023 - Concepção e desenvolvimento de uma plataforma de teste para veículo autônomo indoor baseado em LIDAR (Continuação 2023);
Coordenador: Prof. Giovani Bernardes Vitor (2h);
Período: 03/01/2023 a 30/06/2023.

2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 94
APROVADA EM 18/09/2023

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, decide:

APROVAR o relatório final de ação de extensão descrito abaixo:

Ação de extensão: EV064-2023 - A importância das normas internacionais para o desenvolvimento da sociedade;
Coordenador: Prof. Luiz Felipe Pugliese (2h);
Coordenador Adjunto: Prof. Diogo Leonardo Ferreira da Silva (2h);
Período: 18/08/2023 a 04/09/2023.

2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 95
APROVADA EM 18/09/2023

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**

HOMOLOGAR a Decisão Administrativa *ad referendum* nº 18/2023, que aprovou a participação do professor Roger Junio Campos, Siape nº 1768070, como pesquisador, no convênio a ser firmado entre a Universidade Federal de Itajubá - Unifei, as empresas Vale S.A. e CO-LOG LOGÍSTICA DE COPRODUTOS S.A. e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Fapepe.

Projeto: Estudo da viabilidade técnica de utilização do rejeito de flotação de minério de ferro em pavimentos asfálticos - Monitoramento dos trechos experimentais de Cauê;
Coordenador: Prof. Sérgio Pacífico Soncim - IEI;
Período: 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Jurídico firmado entre as partes;



Carga horária: 08 horas/mensal;
Processo: 23499.004742/2023-50.

**2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 96
APROVADA EM 18/09/2023**

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**

APROVAR o parecer sobre o 1º relatório de Estágio Probatório do professor Wendell Fioravante da Silva Diniz, Siape 1644668. Processo: 23499.004197/2023-00.

**2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 97
APROVADA EM 18/09/2023**

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**

HOMOLOGAR a Decisão Administrativa *ad referendum* nº 19/2023, que aprovou a participação do professor Aurélio Luiz Magalhães Coelho, Siape 2132806, no Curso de Especialização em Proteção de Sistemas Elétricos - CEPSE da Unifei - Edição 2024, com carga horária total de 40 horas.

**2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 98
APROVADA EM 18/09/2023**

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**



HOMOLOGAR a Decisão Administrativa *ad referendum* nº 20/2023, que aprovou a participação do professor Ivan Paulo de Faria, Siape 2225499, no Curso de Especialização em Proteção de Sistemas Elétricos - CEPSE da Unifei - Edição 2024, com carga horária total de 31 horas.

2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 99
APROVADA EM 18/09/2023

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT, campus de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**

APROVAR a criação do Laboratório de Robótica, Sistemas Inteligentes e Complexos - ROBSIC, localizado no Anexo I-MOD. 04.

2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 100
APROVADA EM 18/09/2023

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**

APROVAR a designação do professor Clodualdo Venício de Souza como coordenador do Laboratório de Robótica, Sistemas Inteligentes e Complexos - ROBSIC, localizado no Anexo I-MOD. 04.

2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 101
APROVADA EM 18/09/2023

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**



APROVAR a designação do professor Geovane Luciano dos Reis como Coordenador Geral de Laboratório do Instituto de Ciências Tecnológicas, pelo período de 19/09/2023 a 18/09/2025.

**2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 102
APROVADA EM 18/09/2023**

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**

APROVAR a atualização da composição do colegiado do curso de Engenharia Elétrica.
Membros titulares:

- Matheus Henrique Marcolino - Presidente
- Arthur Costa de Souza
- Clodualdo Venício de Sousa
- Dean Bicudo Karolak
- Eben-Ezer Prates da Silveira
- Elcio Franklin de Arruda
- Guilherme Monteiro de Rezende
- Ivan Paulo de Faria
- Paulo Márcio Moreira e Silva
- Rafael Emílio Lopes
- Roger Junio Campos
- Gustavo Henrique Oliveira Salgado - Áreas Básicas

**2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 103
APROVADA EM 18/09/2023**

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**

APROVAR a alteração da composição do Grupo de Área de Atuação de Automação, conforme descrito a seguir:

- André Chaves Magalhães



- Dair José de Oliveira
- Ericson Marquiere Reis Silva
- Fadul Ferrari Rodor
- Fúlvia Stefany Silva de Oliveira
- João Lucas da Silva
- Matheus Henrique Marcolino
- Luiz Felipe Pugliese
- Roger Junio Campos
- Tiago Gaiba de Oliveira

**2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 104
APROVADA EM 18/09/2023**

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**

APROVAR o relatório de atividades realizadas durante a capacitação do professor Ericson Marquiere Reis Silva.

Período: 22/09/2022 a 21/03/2023.

Processo: 23499.007300/2021-01.

**2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 105
APROVADA EM 18/09/2023**

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**

APROVAR o relatório de atividades realizadas durante a capacitação do professor Willian Gomes de Almeida.

Período: 01/01/2023 a 31/07/2023.

Processo: 23499.001523/2021-57.

**2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT****DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 106****APROVADA EM 18/09/2023**

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**

APROVAR o pedido de remoção do professor Ivan Paulo de Faria do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT para o Instituto de Sistemas Elétricos e Energia - ISEE, em contrapartida ao código de vaga nº 260088, em virtude da aposentadoria do professor José Maria de Carvalho Filho. Processo: 23499.004202/2023-76.

2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 107****APROVADA EM 18/09/2023**

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**

APROVAR a abertura de Concurso Público Docente - **Área: Sistemas Elétricos de Potência**, Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A, regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para preenchimento de 01 (uma) vaga na Unifei - *campus* de Itabira, em decorrência do pedido de remoção do professor Ivan Paulo de Faria do Instituto de Ciências Tecnológicas/ICT para o Instituto de Sistemas Elétricos e Energia/ISEE, em contrapartida ao código de vaga nº 260088, em virtude da aposentadoria do professor José Maria de Carvalho Filho. Processo: 23499.004202/2023-76.

2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 108****APROVADA EM 18/09/2023**

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**



APROVAR a abertura de Concurso Público Docente - **Área: Sistemas Elétricos Industriais e Acionamentos Controlados**, Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A, regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para preenchimento de 01 (uma) vaga na Unifei - *campus* de Itabira, em decorrência da vacância do professor Thiago Moraes Parreiras. Processo: 23499.003356/2023-41.

2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – ICT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 109
APROVADA EM 18/09/2023

O presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT, *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2023, **DECIDE:**

HOMOLOGAR a Decisão Administrativa *ad referendum* nº 15/2023, que aprovou a solicitação de afastamento DO país até 90 dias do professor Aurélio Luiz Magalhães Coelho, Siape no 2132806, com ônus limitado, no período de 28/10/2023 a 04/11/2023, para Nashville, estado do Tennessee, nos Estados Unidos, para participação no evento IEEE Industry Applications Society Annual Meeting (IAS Annual Meeting 2023) e apresentação do trabalho "A proposal to increase the operating capacity of synchronous compensators through negative excitation and effects on stability and LOE protection". Processo: 23499.004389/2023-16.

10 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM 35, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Vice-Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais do artigo 21, Inciso VI, **DECIDE:**

APROVAR ad referendum a proposta de Ação de Extensão, com a participação do docente abaixo relacionado, conforme especificado a seguir:

Código: EVxxx-2023

Título: Festival Astronômico 2023: Observação dos eclipses solar e lunar com a equipe Falcon-6 Rocket Design

Período de Realização: 28/09/2023 a 31/10/2023

Coordenadora: Gabriela da Fonseca de Amorim



Colaboradores: Claudio Ernani - Carga horária: 7 horas.

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 36, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais do artigo 21, Inciso VI, **DECIDE:**

APROVAR ad referendum a proposta de Ação de Extensão conforme especificado a seguir:

Código: EVxxx-2023

Título: "Composteira Comunitária" nas escolas públicas de Itabira-MG: ações de sensibilização e educação ambiental

Período de Realização: 29/09/2023 a 20/12/2023

Coordenador: Gabriela da Fonseca de Amorim

PORTARIA Nº 1.609, DE 26 SETEMBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI) do campus de Itabira da Universidade Federal de Itajubá, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 21, Inciso XI, do Regimento do IEI, **RESOLVE:**

DESIGNAR o professor DANIEL ANDRADA MARIA, Siape 1503306, para o exercício da função de Presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais do Campus de Itabira. Mandato 26/09/2023 a 25/09/2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL Nº 92/2023

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS – ENEM E VAGAS OLÍMPICAS – UNIFEI 2024

A Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, por sua Pró-Reitoria de Graduação, torna público o edital de seleção para provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos nos *campi* de Itajubá e Itabira, referente ao ano letivo de 2024, para ingresso exclusivo no **primeiro semestre de 2024**, com base no resultado obtido pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em conformidade com a Decisão Nº 4/2023 da Câmara Superior de Graduação – CSG e a Decisão Nº 92/2023, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração – CEPEAd.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1) O processo seletivo ENEM-UNIFEI 2024, que tem por objetivo a seleção de candidatos para preenchimento das vagas discriminadas no **Quadro I** deste edital, será feito com base no resultado obtido pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, dos anos de **2018 a 2022**.

I.2) Os candidatos **premiados em olimpíadas científicas e competições de conhecimento** durante o Ensino Médio, nos anos de **2019 a 2023**, se assim o desejarem, poderão se inscrever escolhendo a opção “VAGAS OLÍMPICAS”, cujas vagas estão descritas no **Quadro II**.

I.3) Os candidatos não podem estar matriculados em cursos de graduação da UNIFEI.

II. DOS CURSOS E VAGAS

QUADRO I – Distribuição de Vagas (Nota do ENEM)

Curso	Turno	Total de Vagas	Vagas AC	Vagas reservadas (Lei 12.711/2012 e legislação correlata)								Vagas de cotas
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
CAMPUS ITABIRA												
Engenharia Ambiental	Integral	10	5	1	1	1	2	0	0	0	0	5
Engenharia da Mobilidade	Integral	10	4	1	2	1	2	0	0	0	0	6
Engenharia de Computação	Integral	10	4	1	2	1	2	0	0	0	0	6
Engenharia de Controle e Automação	Integral	10	5	1	1	1	2	0	0	0	0	5
Engenharia de Materiais	Integral	10	4	1	2	1	2	0	0	0	0	6
Engenharia de Produção	Integral	10	5	1	1	1	2	0	0	0	0	5
Engenharia de Saúde e Segurança	Integral	10	5	1	1	1	2	0	0	0	0	5
Engenharia Elétrica	Integral	10	4	1	2	1	2	0	0	0	0	6
Engenharia Mecânica	Integral	10	4	1	2	1	2	0	0	0	0	6
SOMA ITABIRA		90	40	9	14	9	18	0	0	0	0	50
CAMPUS ITAJUBÁ												
Administração	Noturno	8	4	1	1	1	1	0	0	0	0	4
Ciências Atmosféricas	Integral	6	2	1	1	1	1	0	0	0	0	4
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Noturno	4	2	0	1	0	1	0	0	0	0	2
Ciência da Computação	Integral	7	2	1	1	1	2	0	0	0	0	5

Engenharia Ambiental	Integral	8	3	1	1	1	2	0	0	0	0	5
Engenharia Civil	Integral	8	3	1	1	1	2	0	0	0	0	5
Engenharia de Bioprocessos	Integral	6	3	0	1	1	1	0	0	0	0	3
Engenharia de Computação	Integral	12	4	2	2	1	2	0	0	1	0	8
Engenharia de Controle e Automação	Integral	10	4	1	2	1	2	0	0	0	0	6
Engenharia de Energia	Integral	6	3	0	1	1	1	0	0	0	0	3
Engenharia de Materiais	Integral	8	4	0	1	1	2	0	0	0	0	4
Engenharia de Produção	Integral	12	6	1	1	1	2	0	1	0	0	6
Engenharia Elétrica	Integral	17	7	2	2	1	3	1	0	1	0	10
Engenharia Eletrônica	Integral	6	3	0	1	1	1	0	0	0	0	3
Engenharia Hídrica	Integral	8	3	1	1	1	2	0	0	0	0	5
Engenharia Mecânica	Integral	16	7	1	3	2	2	0	0	1	0	9
Engenharia Mecânica Aeronáutica	Integral	6	3	0	1	1	1	0	0	0	0	3
Engenharia Química	Integral	6	3	0	1	1	1	0	0	0	0	3
Física (Bacharelado)	Integral	6	3	0	1	1	1	0	0	0	0	3
Física (Licenciatura)	Noturno	6	2	0	2	1	1	0	0	0	0	4
Matemática (Bacharelado)	Integral	6	2	1	1	1	1	0	0	0	0	4
Matemática (Licenciatura)	Noturno	6	2	0	1	1	1	1	0	0	0	4
Química (Bacharelado)	Integral	6	2	0	2	1	1	0	0	0	0	4
Química (Licenciatura)	Noturno	6	2	0	1	1	1	0	0	0	1	4
Sistemas de Informação	Noturno	10	4	1	2	1	2	0	0	0	0	6
SOMA ITAJUBÁ		200	83	15	33	25	37	2	1	3	1	117
TOTAL GERAL		290	123	24	47	34	55	2	1	3	1	167

QUADRO II – Distribuição de Vagas (Vagas Olímpicas)

CAMPUS ITAJUBÁ		
CURSO	TURNO	VAGAS
Ciências Atmosféricas	Integral	2
Ciências Biológicas	Noturno	1
Ciência da Computação	Integral	3
Engenharia Ambiental	Integral	2
Engenharia Civil	Integral	2
Engenharia de Computação	Integral	3
Engenharia de Controle e Automação	Integral	2
Engenharia Hídrica	Integral	2
Física – Licenciatura	Noturno	3
Matemática – Bacharelado	Integral	5
Matemática – Licenciatura	Noturno	2
Química – Bacharelado	Integral	2
Química – Licenciatura	Noturno	2
Sistemas de Informação	Noturno	2
SOMA ITAJUBÁ		33
CAMPUS ITABIRA		
CURSO	TURNO	VAGAS
Engenharia da Mobilidade	Integral	2
Engenharia de Computação	Integral	2
Engenharia de Materiais	Integral	2
Engenharia Elétrica	Integral	2
Engenharia Mecânica	Integral	2
SOMA ITABIRA		10

III. DAS INSCRIÇÕES

III.1) Período: de **09 de outubro a 29 de outubro de 2023**. Serão aceitas inscrições **até às 23h59min do dia 29 de outubro de 2023 (horário oficial de Brasília)**.

III.2) Para concorrer ao processo seletivo, nas vagas ofertadas no **Quadro I**, o candidato, **obrigatoriamente**, deverá ter participado do **ENEM**, em qualquer uma das edições aplicadas nos anos de **2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022**.

III.2.1) Será desclassificado o candidato que não tiver feito o ENEM em pelo menos uma das edições mencionadas no **item III.2**.

III.3) Os candidatos **premiados em olimpíadas científicas e competições de conhecimento** durante o Ensino Médio que optarem por concorrer às vagas ofertadas no **Quadro II** deverão, no momento da inscrição, anexar o comprovante da competição que obteve a premiação, referente ao ano escolhido (**2019, 2020, 2021, 2022 e 2023**) e atender as regras estabelecidas no **item III.5**.

III.4) As olimpíadas ou competições de conhecimento aceitas serão aquelas realizadas para estudantes de **Ensino Médio** ou níveis equivalentes, sendo vetada a pontuação obtida em competições de nível superior e/ou de nível fundamental.

III.4.1) O candidato poderá anexar somente o resultado de uma **única olimpíada** ou competição de conhecimento para classificação neste processo. Caso tenha sido premiado em edições de anos diferentes de uma mesma olimpíada ou em olimpíadas diferentes, o candidato deverá anexar o **comprovante da competição** em que obteve maior pontuação ou premiação.

III.5) A lista de olimpíadas ou competições de conhecimentos que serão aceitas para cada curso ou grupo de cursos está descrita no **Quadro III**. As siglas para cada olimpíada ou competição de conhecimento estão descritas no **Quadro IV**.

Quadro III – Lista de Olimpíadas aceitas para cada curso ou grupo de cursos

CURSO	CAMPUS	OLIMPÍADA (SIGLA)
Ciências Biológicas - Licenciatura	Itajubá	IBO, IChO, OBB, OBQ, OIAB, ONC
Ciências Atmosféricas Engenharia Ambiental Engenharia Civil Engenharia Hídrica	Itajubá	IAO, IMO, IOAA, IPhO, OBA, OBF, OBFEP, OBM, OBMEP, OibF, OIM, OISMF, OLAA
Engenharia de Controle e Automação	Itajubá	CIIC, IMO, IOAA, IOI, IphO, OBF, OBFEP, OBI, OBM, OBMEP, OBR, OibF, OIM
Engenharia de Computação	Itabira	CIIC, IMO, IOAA, IOI, IphO, OBF, OBFEP, OBI, OBM, OBMEP, OBR, OibF, OIM, OISMF
Engenharia de Computação	Itajubá	CIIC, IMO, IOAA, IOI, IPhO, OBF, OBFEP, OBI, OBM, OBMEP, OBR, OibF, OIM, OISMF
Engenharia da Mobilidade Engenharia Elétrica Engenharia Mecânica	Itabira	IPhO, OBA, OBF, OBFEP, OBM, OBMEP, OBQ, OBR, OISMF, TJR
Engenharia de Materiais	Itabira	DNA, OBF, OBFEP, OBL, OBM, OBMEP, OBQ, OISMF, OLP
Física Licenciatura	Itajubá	IAO, IMO, IOAA, IPhO, OBA, OBF, OBFEP, OBM, OBMEP, OibF, OIM, OISMF, OLAA
Química Bacharelado	Itajubá	IBO, IChO, OBB, OBQ, OIAB, OISMF, ONC
Química Licenciatura	Itajubá	IBO, IChO, OBB, OBQ, OIAB, ONC
Matemática Bacharelado Matemática Licenciatura Sistemas de Informação	Itajubá	CIIC, IMO, IOI, IPhO, OBF, OBFEP, OBI, OBM, OBMEP, OibF, OIM, OISMF
Ciência da Computação	Itajubá	CIIC, IOI, OBM, OBI, OBR, OBMEP, OIM, OISMF

Quadro IV – Descrição das Siglas para as Olimpíadas ou Competições de Conhecimento

OLIMPÍADAS	SIGLA
INTERNACIONAIS	
International Astronomy Olympiad	IAO
International Biology Olympiad	IBO
International Chemistry Olympiad	IchO
International Mathematical Olympiad	IMO
International Olympiad on Astronomy and Astrophysics	IOAA
International Olympiad in Informatics	IOI
International Physics Olympiad	IphO
Olimpíada Internacional Mathématiques sans frontières	OISMF
IBERO-AMERICANAS	
Competição Ibero-Americana de Informática e Computação	CIIC
Olimpíada Ibero-Americana de Biologia	OIAB
Olimpíada Ibero-Americana de Física	OibF
Olimpíada Ibero-Americana de Matemática	OIM
Olimpíada Latino-Americana de Astronomia e Astronáutica	OLAA
BRASILEIRAS	
Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica	OBA
Olimpíada Brasileira de Biologia	OBB
Olimpíada Brasileira de Física	OBF
Olimpíada Brasileira de Informática	OBI
Olimpíada Brasileira de Linguística	OBL
Olimpíada Brasileira de Matemática	OBM
Olimpíada Brasileira de Química	OBQ
Olimpíada Brasileira de Robótica – Teórica	OBR
Olimpíada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro	OLP
Olimpíada Nacional de Ciências	ONC
BRASILEIRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS E AFINS	
Desafio Nacional Acadêmico	DNA
Olimpíada Brasileira de Física de Escola Pública	OBFEP
Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas + Escolas Privadas	OBMEP
Torneio Juvenil de Robótica	TJR

III.6) As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, por meio do **Sistema de Processos Seletivos – UNIFEI**, cujo endereço é <https://ps.unifei.edu.br>.

III.6.1) Caso o candidato não tenha acesso à internet, a UNIFEI irá disponibilizar, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h e das 13 às 17h, computadores com acesso gratuito à internet para que o candidato possa realizar a inscrição no **Sistema de Processos Seletivos – UNIFEI**.

III.6.2) O **Sistema de Processos Seletivos – UNIFEI** foi testado e homologado **somente** para uso com os navegadores **Firefox** e **Chrome** em *notebooks* ou computadores de mesa (também conhecidos como "PCs"). Portanto, **não utilize** tais navegadores (ou quaisquer outros) **em dispositivos móveis** (como *smartphones*, *tablets* ou celulares) para o envio da documentação exigida para matrícula.

III.7) Para as vagas ofertadas no **Quadro I**, o candidato deverá escolher o **curso/campus pretendido** e a **modalidade**. Além de fornecer também:

- a) Nome completo, RG, CPF, data de nascimento, nome da mãe, e-mail, telefone;
- b) Ano e número de inscrição do ENEM do ano que será utilizado.

III.7.1) As **modalidades de vagas** ofertadas neste edital são as descritas a seguir.

- a) **MODALIDADE L1** – Candidatos que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- b) **MODALIDADE L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- c) **MODALIDADE L5** – Candidatos que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- d) **MODALIDADE L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

- e) MODALIDADE L9** – Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- f) MODALIDADE L10** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- g) MODALIDADE L13** – Candidatos com deficiência, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- h) MODALIDADE L14** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- i) MODALIDADE AC** – Ampla Concorrência.

III.8) Para as vagas ofertadas no **Quadro II**, o candidato deverá escolher o **curso/campus pretendido**. Além de fornecer também:

- a)** Nome completo, RG, CPF, data de nascimento, nome da mãe, e-mail, telefone;
- b)** Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em formato digital (PDF);
- c)** Documento comprobatório de sua premiação em olimpíada ou competição de conhecimento, em formato digital (PDF).

III.9) O candidato **só poderá inscrever-se em um único curso, em um único campus e em uma única vaga (quadros I e II)**. O candidato terá somente uma opção de curso. Caso já tenha feito a inscrição e queira alterar sua opção, primeiramente, é necessário excluir a inscrição anterior.

III.10) Não será permitido solicitar mudança de curso, de campus ou modalidade escolhida após o término das inscrições, cabendo exclusivamente ao candidato a correta seleção do curso/campus pretendido e modalidade.

III.11) Não serão aceitos documentos comprobatórios enviados após o término das inscrições.

III.12) O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo de suas informações no **Sistema de Processos Seletivos – UNIFEI** e pela legibilidade (resolução) dos arquivos anexados. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

III.13) Qualquer informação inverídica cometida pelo candidato, no momento da inscrição, e que for comprovada durante ou após o término do processo seletivo, acarretará em desclassificação do candidato, bem como o infrator estará sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

III.14) É de responsabilidade do candidato:

- a)** Observar as informações constantes no edital disponível no endereço eletrônico <https://prg.unifei.edu.br/cops/enem-2024/>, além de acompanhar os prazos e os procedimentos estabelecidos;
- b)** Acompanhar **ROTINEIRAMENTE** as convocações/chamadas efetuadas pela UNIFEI para preenchimento das vagas, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula, estabelecidos neste edital, inclusive horários, locais, formas e/ou meios eletrônicos de atendimento por ela definidos.

III.15) A UNIFEI não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas, ou quaisquer outros problemas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

III.16) De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, no ato da inscrição, o candidato solicite atendimento pelo nome social, preencha o formulário próprio constante no **Anexo XII** deste edital e envie para o e-mail cops@unifei.edu.br.

III.17) De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709/2018, as informações pessoais requeridas neste edital são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.

III.17.1) Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação neste edital.

III.17.2) As informações pessoais coletadas são utilizadas para obter seu registro no processo seletivo e processar sua inscrição. Também podem ser utilizadas para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

III.17.3) O acesso às informações coletadas está restrito aos servidores autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei.

III.18) O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 30,00 (trinta reais)** e deverá ser paga por meio do sistema [PagTesouro](#).

III.18.1) O candidato deverá preencher os seguintes campos: CPF, Serviço, Nome do Contribuinte e Valor.

III.18.2) No campo “Serviço” precisará escolher a opção “Vagas Iniciais”.

III.19) O último dia para pagamento da taxa de inscrição é **30/10/2023**. O pagamento pode ser feito pelas seguintes formas: PIX, cartão de crédito e boleto de GRU Simples.

III.19.1) Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados **após o dia 30/10/2023**, não serão considerados, ou seja, as inscrições serão invalidadas.

III.19.2) Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição previsto neste edital, ainda que o último dia do referido prazo (**30/10/2023**) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento.

III.19.3) Após 03 (três) dias úteis do pagamento da taxa, o candidato poderá visualizar no **Sistema de Processos Seletivos – UNIFEI** o *status* do seu boleto de inscrição.

III.19.4) Problemas no processamento de pagamentos digitais deverão ser comunicados à Coordenação de Processos Seletivos – COPS até o dia **30/10/2023** pelo e-mail cops@unifei.edu.br ou pelos telefones (35) 3629-1630 e (35) 3629-1409, **até às 16h**.

III.20) É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura comprovação, caso seja necessário.

III.21) Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do processo por parte da UNIFEI.

III.22) A UNIFEI poderá, a seu critério, utilizar-se de contatos telefônicos ou outras formas de mensagens, sem prejuízos às **obrigações dos candidatos de acompanharem as publicações** disponíveis no endereço eletrônico <https://prg.unifei.edu.br/cops/enem-2024/>.

IV. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IV.1) O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

IV.2) A isenção deverá ser solicitada por meio do *link* <https://ps.unifei.edu.br/isencao>, de acordo com o edital para o qual fez a inscrição, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social – NIS associado ao candidato, que é atribuído pelo CadÚnico, além dos demais dados cadastrais solicitados no Formulário de Pedido de Isenção.

IV.3) O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição até o **dia 13 de outubro de 2023**. Para solicitar a isenção, o candidato deverá, primeiramente, realizar a inscrição no **Sistema de Processos Seletivos – UNIFEI**.

IV.4) A UNIFEI consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e, somente terá seu pedido de isenção confirmado, o candidato cujo NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico. O NIS informado deve ser do próprio candidato e não de seus pais ou terceiros.

IV.4.1) Após a inclusão ou atualização dos dados do candidato no Cadastro Único, há um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias para seu cadastro ser identificável na base de dados do SISTAC – Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição de Concursos, ferramenta *on-line* para consulta dos candidatos inscritos no CadÚnico. Portanto, se o candidato fizer seu cadastro dentro desse prazo, ocorrerá a não habilitação no Cadastro Único e, conseqüentemente, o pedido de isenção será indeferido.

IV.5) O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado **no dia 19 de outubro de 2023** no endereço <https://prg.unifei.edu.br/cops/enem-2024/>.

IV.6) O candidato que tiver seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

IV.7) Não caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção.

V. DAS VAGAS RESERVADAS

Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas neste edital aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com a Lei nº 12.711/2012 e a Lei nº 13.409/2016.

ESCOLA PÚBLICA

V.1) Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, em obediência ao que define a sua regulamentação (Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18/2012), **são consideradas ESCOLAS PÚBLICAS** as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394/1996.

V.2) Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, as instituições:

- a) particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo quando são gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral ou parcial;
- b) criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- c) estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
- d) que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do **item V.1**.

V.3) São exemplos de instituições que **não são consideradas públicas**: a escola da Fundação Bradesco, a escola da Fundação Roge, as escolas do SESI, SESC, etc. e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

V.4) Só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, para egressos de escola pública, o estudante que atenda os seguintes requisitos:

- a) tenha cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica ou em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- b) não tenha cursado, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola que não seja pública; ou
- c) tenham obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC).

RENDA

V.5) Para efeito de comprovação de renda, aplicar-se-á o Procedimento para Análise de Renda para Matrícula dos Ingressantes Cotistas da UNIFEI, que pode ser consultado no endereço eletrônico: <https://prg.unifei.edu.br/cops/enem-2024/>. A documentação comprobatória deverá ser referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2023. O salário-mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será o valor vigente no ano de 2023, de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais). A renda familiar bruta mensal deve ser igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, ou seja, R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais) por pessoa do grupo familiar (renda familiar bruta *per capita*).

V.6) A comprovação de renda para os que se inscreverem nas modalidades reservadas a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (L1, L2, L9 e L10) será feita da seguinte forma:

- a) calcula-se a **soma dos rendimentos brutos auferidos** por todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato, ou seja, moradores em um mesmo domicílio;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos, considerando os meses mencionados no **item V.5** e;
- c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

V.7) De acordo com o inciso III, do art. 2º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

V.8) No cálculo da renda familiar serão **computados os rendimentos brutos de qualquer natureza** percebidos pelas pessoas da família, **a título regular ou eventual**. Aqueles que não possuem comprovante (renda informal) deverão apresentar a Declaração de Rendimentos Mensais (**Anexo VI** deste edital).

V.9) São considerados no **cálculo dos rendimentos brutos** recebidos por todos os membros da família, as seguintes rendas:

- a) salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- b) horas extras;

- c) ganhos de atividades rural ou extrativista;
- d) aposentadorias, pensões e benefícios (auxílio-doença, auxílio-reclusão, auxílio-acidente, dentre outros);
- e) rendas do trabalho de profissionais liberais;
- f) rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- g) comissões e gorjetas;
- h) seguro-desemprego;
- i) rendas de trabalho informal;
- j) doações regulares ou eventuais;
- k) pensão alimentícia proveniente de acordo judicial ou verbal;
- l) estágio remunerado e bolsas de pesquisa de pós-graduação, e;
- m) qualquer outro valor recebido que se enquadre na definição do **item V.8**.

V.10) Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) Programa Auxílio Brasil e programas remanescentes nele unificados;
- j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- l) 13º salário;
- m) 1/3 de férias;
- n) participação nos lucros da empresa recebida por trabalhadores regidos pela CLT;
- o) bolsa de pesquisa de graduação.

V.11) A documentação para comprovação da renda familiar será analisada pela equipe de análise de renda, conforme Portaria de Nomeação para este edital, a qual poderá:

- a) solicitar outros documentos durante a análise, além dos já arrolados neste edital;
- b) consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
- c) consultar quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público;
- d) realizar pesquisa de campo ou visita domiciliar, para comprovação da condição de vulnerabilidade social.

V.12) A renda familiar bruta deverá ser comprovada, por meio dos documentos inerentes a cada modalidade de inscrição, no ato da matrícula digital, via **Sistema de Matrícula** da UNIFEI, cujo endereço é: <https://ps-vagasiniciais.unifei.edu.br>.

V.13) No caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação oficial do indeferimento. **O candidato receberá a notificação do indeferimento no e-mail cadastrado** com a lista dos documentos que foram indeferidos pela equipe de análise de renda. No recurso será permitida a juntada de documentação obrigatória e/ou complementar, se necessário, **não sendo permitida alteração da composição do grupo familiar do candidato inicialmente apresentada**.

V.14) Não serão aceitos recursos por e-mail ou por qualquer outra forma que não seja o **Sistema de Matrícula** da UNIFEI.

V.15) Não caberá pedido de reconsideração quanto ao resultado dos recursos.

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

V.16) Para comprovação da veracidade das autodeclarações dos candidatos aprovados nas modalidades de vagas reservadas, L2, L6, L10 e L14, que se autodeclararem pretos ou pardos, aplicar-se-á a Norma para Aferição de Veracidade de Autodeclarações Firmadas por Candidatos ou Discentes por Meio de Sistema de Reserva de Vagas a Pretos e Pardos, aprovada pelo CEPEAd em 05/06/2019 e alterada na 35ª Reunião Ordinária do CEPEAd – 160ª Resolução, de 02/12/2020, disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://prg.unifei.edu.br/cops/enem-2024/>.

V.17) O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma Comissão de Heteroidentificação Racial, nomeada pelo reitor da UNIFEI para essa finalidade. As portarias de nomeação podem ser consultadas no endereço eletrônico: <https://prq.unifei.edu.br/cops/enem-2024/>.

V.18) O candidato que se autodeclarou a uma vaga reservada para pretos e pardos, quando convocado para a matrícula digital, será orientado a se apresentar para o procedimento de veracidade de sua autodeclaração, em data e horário definidos para o procedimento de veracidade de sua autodeclaração.

V.19) Para candidatos dos *campi* de Itajubá e Itabira, o procedimento de veracidade de autodeclaração será feito por meio de uma conferência virtual por sistema *on-line* (ferramentas de tecnologia de informação e comunicação TIC). O dia/horário e o *link* para acesso à sala *on-line* serão enviados pela Comissão de Heteroidentificação para o e-mail cadastrado. O candidato deve ficar atento ao seu e-mail, inclusive na “Caixa de Spam”.

V.20) A Pró-Reitoria de Graduação da UNIFEI não se responsabiliza se o candidato não conseguir realizar a videoconferência com a Comissão de Heteroidentificação por motivo de ordem técnica de recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação (internet), bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem a conexão.

V.21) O procedimento da Comissão de Heteroidentificação com o candidato será registrada em áudio e vídeo.

V.21.1) É vedado ao candidato o registro em áudio e/ou vídeo do procedimento de heteroidentificação, ou seja, cabe somente à UNIFEI a gravação oficial.

V.22) O candidato, durante a conferência virtual com a Comissão de Heteroidentificação, **NÃO** poderá: fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas estampadas) que impossibilitem a **verificação fenotípica**, prejudicando a identificação do candidato.

V.23) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e o candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra.

V.24) O candidato que se autodeclarou a uma vaga reservada para pretos e pardos, menor de 18 (dezoito) anos poderá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação, acompanhado do responsável, o qual não poderá se manifestar durante o procedimento.

V.25) A heteroidentificação do autodeclarado será feita exclusivamente com base no **fenótipo** (características observáveis) do candidato, sendo **excluído o critério de ancestralidade** (pais, avós etc.). Além da cor da pele serão consideradas outras características fenotípicas, tais como: tipo de cabelo, formato do nariz e lábios, **não sendo admitida** uma autodeclaração baseada exclusivamente em ascendência de pessoa negra.

V.25.1) Candidatos que já passaram pela Comissão de Heteroidentificação em anos anteriores, não serão novamente submetidos ao procedimento de heteroidentificação.

V.26) Será considerado **deferido** o candidato que atender **todos** os requisitos estabelecidos a seguir:

- a)** envio, via **Sistema de Matrícula**, da **Autodeclaração de Cor (Anexo III)** preenchida e assinada pelo candidato (único documento aceito para comprovação racial);
- b)** comparecimento e permanência do candidato na sala *on-line* até a finalização da heteroidentificação ou participação na conferência virtual agendada;
- c)** apresentação de traços fenotípicos, que caracterizem o candidato como preto ou pardo.

V.27) O **indeferimento** ocorre quando o candidato **não tiver heteroidentificados traços fenotípicos** que o caracterizem como preto ou pardo por decisão da maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação, ou quando, devidamente notificado, **não comparecer** para o procedimento de heteroidentificação (indeferimento por ausência).

V.27.1) O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, não terá direito a recurso e nem a autorização para designação de uma nova data para a realização do procedimento.

V.28) Os resultados das análises de heteroidentificação serão divulgados no endereço <https://prq.unifei.edu.br/cops/enem-2024/> e também podem ser consultados pelo próprio candidato no seu acesso ao **Sistema de Matrícula**.

V.29) Se indeferido, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação oficial do indeferimento (e-mail enviado pelo **Sistema de Matrícula**). O candidato receberá a notificação do indeferimento no e-mail cadastrado.

V.29.1) O candidato que não apresentar recurso dentro do prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

V.30) O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, por meio do **Sistema de Matrícula** da UNIFEI. Após o recebimento do recurso, o candidato será **comunicado** sobre o novo procedimento de heteroidentificação, através do e-mail cadastrado, no prazo de até **01 (um) dia útil**.

V.30.1) Não serão aceitos recursos por e-mail ou por qualquer outra forma que não seja o **Sistema de Matrícula** da UNIFEI, cujo endereço é: <https://ps-vagasiniciais.unifei.edu.br>.

V.31) O novo procedimento de heteroidentificação será feito por membros da Comissão, nomeada pelo reitor, diferentes daqueles que participaram do primeiro, observando-se a composição mínima e a diversidade da Comissão. Do resultado do novo procedimento de avaliação não caberá recurso.

V.32) Para comprovação da veracidade das autodeclarações, os candidatos aprovados nas modalidades de vagas reservadas, L2, L6, L10 e L14, que se autodeclararem indígenas, deverão apresentar, no ato da matrícula digital:

a) a Autodeclaração Indígena assinada;

b) o Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas – Rani, emitido pela Fundação Nacional dos Índios – Funai, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973 e regulamentado pela Funai, por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

V.33) Para efeito de comprovação de deficiência, aplicar-se-á o Procedimento para Análise de Laudo para Matrícula dos Ingressantes Cotistas com Deficiência da UNIFEI, que pode ser consultado no endereço eletrônico: <https://prg.unifei.edu.br/cops/enem-2024/>. Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades L9, L10, L13 e L14, os estudantes egressos de escola pública e que comprovem a condição de deficiência.

V.34) Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

V.35) Será constituída uma Comissão de Verificação, nomeada pelo reitor da UNIFEI, composta por servidores da UNIFEI a fim de analisar a documentação apresentada para as vagas reservadas às pessoas com deficiência. As portarias de nomeação podem ser consultadas no endereço eletrônico: <https://prg.unifei.edu.br/cops/enem-2024/>.

V.36) A Comissão de Verificação tem a prerrogativa de analisar e aprovar ou não o preenchimento da vaga reservada para pessoa com deficiência, verificar se o laudo médico está de acordo com este edital e entrevistar o candidato através de uma conferência virtual por sistema *on-line* (ferramentas de tecnologia de informação e comunicação TIC), para os *campi* de Itajubá e Itabira. A entrevista será registrada em áudio e vídeo.

V.36.1) É vedado ao candidato o registro em áudio e/ou vídeo do procedimento para análise de laudo, ou seja, cabe somente à UNIFEI a gravação oficial.

V.37) A Comissão emitirá o parecer de **deferido** ou **indeferido** e o resultado da análise será publicado no endereço eletrônico <https://prg.unifei.edu.br/cops/enem-2024/> e também pode ser consultado pelo próprio candidato no seu acesso ao **Sistema de Matrícula**.

V.38) Se indeferido, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação oficial do indeferimento (e-mail enviado pelo **Sistema de Matrícula**).

V.38.1) O candidato que não apresentar recurso dentro do prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

V.39) O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, por meio do **Sistema de Matrícula**. Após o recebimento do recurso, o candidato será **comunicado** sobre a nova entrevista virtual, através do e-mail cadastrado, no prazo de até **01 (um) dia útil**.

V.39.1) Não serão aceitos recursos por e-mail ou por qualquer outra forma que não seja o **Sistema de Matrícula** da UNIFEI, cujo endereço é: <https://ps-vagasiniciais.unifei.edu.br>.

V.40) Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico, com emissão de, no máximo, 01 (um) ano da data da matrícula.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO

Para a seleção dos candidatos serão utilizadas as notas do **ENEM** e as premiações em **olimpíadas** científicas e competições de conhecimento.

VI.1) A classificação dos candidatos inscritos nas vagas ofertadas no **Quadro I** será realizada por meio da ordem decrescente da nota geral obtida pelo candidato no ENEM na edição escolhida, por campus, curso e modalidade de concorrência para a qual o estudante se inscreveu.

VI.1.1) A UNIFEI realizará a consulta da **Nota do ENEM** junto ao site do INEP para cálculo da nota geral obtida pelo candidato.

a) A **Nota do ENEM** será a **média simples** das notas das **04 (quatro) áreas de conhecimento** (Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias) e **Redação** dos anos de **2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022**.

b) O candidato deverá selecionar, no momento da inscrição, o **ano do Enem** com o qual deseja concorrer.

c) O candidato deverá ter uma **Nota do ENEM mínima de 350 (trezentos e cinquenta) pontos**.

d) Será desclassificado o candidato que apresentar a **Nota do ENEM** com valor menor que 350.

VI.2) A classificação dos candidatos inscritos nas vagas ofertadas no **Quadro II** será realizada por campus e curso, considerando o resultado de sua participação em olimpíada ou competição de conhecimento, seguindo a pontuação descrita no **Quadro V**.

Quadro V – Quadro de Pontuação

	BRASILEIRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS E AFINS	BRASILEIRAS	IBERO-AMERICANAS	INTERNACIONAIS
Medalha de Bronze	30	30	70	80
Medalha de Prata	50	50	80	90
Medalha de Ouro	70	70	90	100

VI.2.1) Para cada um dos cursos superiores ofertados, definiu-se uma ordem de prioridade a ser seguida, conforme **Quadro VI**.

Quadro VI – Quadro de Prioridade

CURSO	CAMPUS	ORDEM DE PRIORIDADE	COMPETIÇÃO
Ciências Atmosféricas	Itajubá	1º	IMO
		2º	IPhO
		3º	IAO
		4º	IOAA
		5º	OLAA
		6º	OIM
		7º	OiBF
		8º	OBM
		9º	OBF
		10º	OBA
		11º	OBMEP
		12º	OBFEF
		13º	OISMF
Ciências Biológicas - Licenciatura	Itajubá	1º	IBO
		2º	ICHQ
		3º	OBB
		4º	OIAB
		5º	OBQ
		6º	ONC
Ciência da Computação	Itajubá	1º	IOI
		2º	OIM
		3º	CIIC
		4º	OBM
		5º	OBI
		6º	OBR
		7º	OBMEP
		8º	OISMF

Engenharia Ambiental	Itajubá	1º	IMO
		2º	IPhO
		3º	IAO
		4º	IOAA
		5º	OLAA
		6º	OIM
		7º	OiBF
		8º	OBM
		9º	OBF
		10º	OBA
		11º	OBMEP
		12º	OBFEP
		13º	OISMF
Engenharia Civil	Itajubá	1º	IMO
		2º	IPhO
		3º	IAO
		4º	IOAA
		5º	OLAA
		6º	OIM
		7º	OiBF
		8º	OBM
		9º	OBF
		10º	OBA
		11º	OBMEP
		12º	OBFEP
		13º	OISMF
Engenharia da Mobilidade	Itabira	1º	IPhO
		2º	OISMF
		3º	OBFEP
		4º	OBMEP
		5º	OBF
		6º	OBM
		7º	OBQ
		8º	OBA
		9º	OBR
		10º	TJR
Engenharia de Computação	Itabira	1º	IOI
		2º	IMO
		3º	IPhO
		4º	IOAA
		5º	CIIO
		6º	OIM
		7º	OiBF
		8º	OBI
		9º	OBR
		10º	OBM
		11º	OBF
		12º	OBMEP
		13º	OBFEP
		14º	OISMF
Engenharia de Computação	Itajubá	1º	IOI
		2º	IMO
		3º	IPhO
		4º	IOAA
		5º	CIIO
		6º	OIM
		7º	OiBF
		8º	OBI
		9º	OBR
		10º	OBM
		11º	OBF
		12º	OBMEP
		13º	OBFEP
		14º	OISMF
Engenharia de Controle e Automação	Itajubá	1º	IMO
		2º	IPhO
		3º	IOI

		4º	IOAA
		5º	OIM
		6º	OiBF
		7º	CIIC
		8º	OBM
		9º	OBF
		10º	OBI
		11º	OBR
		12º	OBMEP
		13º	OBFEF
Engenharia de Materiais	Itabira	1º	OBQ
		2º	OBM
		3º	OBMEP
		4º	OBF
		5º	OBFEF
		6º	OBL
		7º	OLP
		8º	DNA
		9º	OISMF
Engenharia Elétrica	Itabira	1º	IPhO
		2º	OISMF
		3º	OBFEF
		4º	OBMEP
		5º	OBF
		6º	OBM
		7º	OBQ
		8º	OBA
		9º	OBR
		10º	TJR
Engenharia Hídrica	Itajubá	1º	IMO
		2º	IPhO
		3º	IAO
		4º	IOAA
		5º	OISMF
		6º	OLAA
		7º	OIM
		8º	OiBF
		9º	OBM
		10º	OBF
		11º	OBA
		12º	OBMEP
		13º	OBFEF
		Engenharia Mecânica	Itabira
2º	OISMF		
3º	OBFEF		
4º	OBMEP		
5º	OBF		
6º	OBM		
7º	OBQ		
8º	OBA		
9º	OBR		
10º	TJR		
Física Licenciatura	Itajubá	1º	IPhO
		2º	IAO
		3º	IOAA
		4º	OLAA
		5º	IMO
		6º	OiBF
		7º	OIM
		8º	OBF
		9º	OBA
		10º	OBM
		11º	OBFEF
		12º	OBMEP
		13º	OISMF
		Matemática Bacharelado	Itajubá
2º	IOI		

		3º	IPhO
		4º	OIM
		5º	CIIC
		6º	OiBF
		7º	OBM
		8º	OBI
		9º	OBF
		10º	OBMEP
		11º	OBFEP
		12º	OISMF
Matemática Licenciatura	Itajubá	1º	IMO
		2º	IOI
		3º	IPhO
		4º	OIM
		5º	CIIC
		6º	OiBF
		7º	OBM
		8º	OBI
		9º	OBF
		10º	OBMEP
		11º	OBFEP
		12º	OISMF
Química Bacharelado	Itajubá	1º	OBQ
		2º	ONC
		3º	ICHº
		4º	OISMF
		5º	IBO
		6º	OIAB
		7º	OBB
Química Licenciatura	Itajubá	1º	ICHº
		2º	OBQ
		3º	IBO
		4º	OIAB
		5º	OBB
		6º	ONC
Sistemas de Informação	Itajubá	1º	IMO
		2º	IOI
		3º	IPhO
		4º	OIM
		5º	CIIC
		6º	OiBF
		7º	OBM
		8º	OBI
		9º	OBF
		10º	OBMEP
		11º	OBFEP
		12º	OISMF

VI.2.2) As competições relacionadas para cada curso serão aceitas na Ordem de Prioridade em que se encontram. Assim, a 1ª (primeira) Olimpíada terá preferência sobre a 2ª (segunda) e assim por diante.

VI.2.2.1) Ainda que um candidato obtenha pontuação superior à obtida por outro candidato em premiações diferentes, a posição da competição na ordem de prioridade se sobrepõe à pontuação

VI.3) Se dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação final, os critérios de **desempate** para classificação será na seguinte ordem de prioridade:

VI.3.1) Candidatos inscritos nas vagas do **Quadro I**:

- a) O candidato que teve isenção de taxa de inscrição;
- b) O candidato que tenha obtido a maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- c) O candidato que tenha obtido a maior nota na prova de Ciências de Natureza e suas Tecnologias;
- d) O candidato que tenha obtido a maior nota na Redação;
- e) O candidato que tenha obtido a maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

VI.3.2) Candidatos inscritos nas vagas do **Quadro II**:

- a) O candidato que teve isenção de taxa de inscrição;
- b) O candidato que tenha obtido o desempenho da olimpíada de edição mais recente;
- c) O candidato de maior idade, respeitando o ano, mês e dia de nascimento;
- d) A maior média final em Matemática do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio;
- e) A maior média final em Língua Portuguesa do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio.

VI.4) Cabe exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas reservadas, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja convocado neste processo seletivo.

VII. DO RESULTADO

VII.1) O **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgado no endereço <https://prg.unifei.edu.br/cops/enem-2024/>, no **dia 08 de novembro de 2023**.

VII.2) O prazo para interposição de recurso é de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à publicação da classificação.

VII.3) O recurso deverá ser fundamentado e encaminhado para o e-mail: cops@unifei.edu.br, por meio do formulário (**Anexo II**, deste edital).

VII.4) Recursos sem fundamentação não serão analisados.

VII.5) Não caberá recurso do resultado do recurso.

VII.6) O **RESULTADO FINAL (Primeira Chamada)** será divulgado no endereço <https://prg.unifei.edu.br/cops/enem-2024/>, no **dia 13 de novembro de 2023**.

VIII. DAS CONVOCAÇÕES E DA MATRÍCULA

VIII.1) As matrículas são de responsabilidade da Coordenação de Registro Acadêmico – CRA (cursos de Itajubá) e da Assessoria de Registro Acadêmico (cursos de Itabira) e será efetivada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, com base nos documentos postados pelo convocado, na matrícula digital, por meio do **Sistema de Matrícula** da UNIFEI.

VIII.2) As convocações para o preenchimento de vagas da UNIFEI serão publicadas na página <https://prg.unifei.edu.br/cops/enem-2024/>.

VIII.3) O candidato **aprovado, convocado para matrícula**, deverá efetuar a **matrícula digital**, no **Sistema de Matrícula** da UNIFEI, cujo endereço é <https://ps-vagasiniciais.unifei.edu.br/>, conforme **Quadro VII**. O candidato fará o carregamento (*upload*) dos documentos elencados nos **itens IX.1 e IX.2** (documentação correspondente à sua modalidade de inscrição).

VIII.3.1) Não haverá matrícula presencial.

VIII.4) A matrícula será efetivada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, com base nos documentos postados pelo convocado, na **matrícula digital**.

Quadro VII – Datas de Convocação e Matrícula

CHAMADA	DIVULGAÇÃO	MATRÍCULA DIGITAL
Primeira Chamada	13/11/2023	14/11 e 16/11/2023
Segunda Chamada	29/11/2023	30/11 e 01/12/2023

VIII.5) Para os candidatos matriculados neste processo seletivo, a ocupação da vaga somente será efetivada após a confirmação do interesse pela vaga até o dia 18/01/2024, conforme item X.

VIII.6) No caso de não preenchimento das vagas reservadas no **Quadro I**, serão convocados candidatos aplicando-se os critérios estabelecidos no art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017). As vagas serão preenchidas obedecendo a seguinte ordem:

VAGA NÃO PREENCHIDA	ORDEM DE PRIORIDADE PARA REMANEJAMENTO							
								
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	AC
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	AC
L5	L13	L10	L2	L9	L1	L14	L6	AC
L6	L14	L10	L2	L9	L1	L13	L5	AC
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	AC
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	AC
L13	L5	L10	L2	L9	L1	L14	L6	AC
L14	L6	L10	L2	L9	L1	L13	L5	AC
AC	L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5

VIII.7) Não será aceita alegação de desconhecimento ou falta de informação quanto à obrigatoriedade da realização da matrícula digital, tendo em vista que todas as orientações, instruções e prazos são apresentados neste edital.

VIII.8) Não serão aceitos documentos por e-mail, impressos, ou por outro meio diferente da matrícula digital, ou ainda fora do prazo estabelecido por este edital.

VIII.9) Será efetivada a matrícula somente se os documentos digitalizados estiverem idênticos aos originais.

VIII.10) Não serão aceitos documentos digitalizados: ilegíveis, com informações faltantes ou incompletos.

VIII.11) Não será efetivada a matrícula por procuração dos candidatos inscritos nas modalidades L2, L6, L9, L10, L13 e L14, uma vez que a análise dos documentos comprobatórios será feita por comissões específicas.

VIII.12) É vedada pela Lei nº 12.089/2009 a matrícula simultânea em curso de graduação em mais de uma instituição pública de ensino superior ou em dois cursos de graduação na mesma instituição pública, em todo território nacional.

VIII.13) Os candidatos deverão **acompanhar as convocações/chamadas efetuadas pela UNIFEI para preenchimento das vagas.**

VIII.14) O candidato que for convocado e não realizar a sua matrícula digital ou deixar de fazer *upload* da documentação relacionada à sua modalidade de concorrência, dentro das datas estabelecidas, perderá o direito à classificação por ele obtida e a vaga será disponibilizada para convocação do próximo candidato classificado.

VIII.15) No ato da matrícula digital, todos os candidatos deverão fazer *upload* de todos os documentos exigidos à sua modalidade de inscrição e não será autorizada matrícula com documentação incompleta. A condição de já ter sido aluno de graduação da UNIFEI não dispensa a postagem dos documentos.

VIII.16) A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização das ações afirmativas, o aluno poderá ser convocado para prestar informações. **Em qualquer situação de denúncia, será instaurado procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.**

VIII.17) Se houver vagas não preenchidas neste processo será utilizada a Lista de Espera do SISU, considerando as vagas em suas respectivas modalidades e cursos. Essa convocação ocorrerá após o encerramento do processo do SISU.

VIII.17.1) Se não houver candidatos na Lista de Espera do SISU, na modalidade de inscrição do candidato, será feito o remanejamento de vagas seguindo o quadro do **item VIII.5.**

IX. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

O Decreto nº 10.278, de 18/03/2020, estabelece as diretrizes para que os documentos digitais tenham validade legal.

Serão aceitos para a matrícula digital:

- Documentos nato-digitais, que são aqueles produzidos originalmente em formato digital (ex.: e-CPF; e-Título);
- Digitalização colorida de documentos originalmente gerados de forma analógica (impressa).

Anexo I – documentos para Comprovação de Renda	X	X			X	X		
Anexo II – documento para Comprovação de Deficiência					X	X	X	X
Anexo III – Autodeclaração de Cor ou Anexo IV – Autodeclaração Indígena		X		X		X		X
Anexo V – Declaração de Composição do Grupo Familiar	X	X			X	X		

IX.2.1) O **Histórico Escolar do Ensino Médio** é o documento que comprova que o candidato estudou TODOS OS ANOS DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA. Caso o Histórico ainda não tenha sido emitido na data da matrícula, a escola onde o candidato concluiu o Ensino Médio deverá emitir:

IX.2.1.1) uma **Declaração de Conclusão** que conste que estudou TODOS OS ANOS DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA e o prazo previsto para emissão do Histórico. A Declaração deve ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da matrícula; **ou**

IX.2.1.2) um **Certificado de Conclusão** – com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

IX.3) Os **Anexos de III a XI** contêm os modelos de declaração que, eventualmente, o candidato necessite preencher.

IX.4) A análise dos documentos de renda para matrícula dos candidatos das modalidades L1, L2, L9 e L10 seguirá o procedimento publicado no endereço eletrônico <https://prg.unifei.edu.br/cops/enem-2024/>.

X. DA CONFIRMAÇÃO DO INTERESSE PELA VAGA (ATIVAÇÃO DA MATRÍCULA NO SISTEMA ACADÊMICO DA UNIFEI – SIGAA)

X.1) Os candidatos convocados e cadastrados da primeira e segunda chamadas, terão de confirmar o **interesse na vaga até a data estabelecida no item X.3 (18/01/2024)**, para que o Registro Acadêmico possa ativar o cadastro no Sistema Acadêmico da UNIFEI (SIGAA) e vincular os candidatos ao Plano de Matrículas (Horário de Aulas), referente ao primeiro semestre de 2024 (2024/1).

X.2) A confirmação do interesse na vaga deverá ser realizada pelos candidatos convocados e cadastrados da primeira e segunda chamadas, por meio de formulário eletrônico próprio, que será divulgado pela Coordenação de Registro Acadêmico. Portanto, os candidatos deverão estar atentos ao e-mail (inclusive caixa de Spam) informado no Sistema de Matrículas da UNIFEI, e à página do processo seletivo, para realização da confirmação do interesse pela vaga.

X.3) Os candidatos convocados e cadastrados da primeira e segunda chamadas que não realizarem a confirmação do interesse pela vaga, impreterivelmente, até o **dia 18/01/2024**, estarão automaticamente desistindo da vaga, de forma irreversível.

XI. DA DESISTÊNCIA/CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

XI.1) Em caso de desistência da vaga após efetivação da matrícula, o cancelamento deverá ser feito por meio de formulário eletrônico, da seguinte forma:

Campus Itajubá: disponível no endereço <https://prg.unifei.edu.br/cra/desligamento-de-curso-de-graduacao/>.

Campus Itabira: disponível no endereço <https://unifei.edu.br/coordenacao-ensino-itabira/assessoria-de-registro-academico/informacoes/procedimentos-academicos/>.

XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

XII.1) A prestação de informações falsas, incompletas ou incorretas, ou apresentação de documentos falsos por parte do candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

XII.2) Todas as normas, procedimentos e documentos para a realização de matrícula estarão publicados no endereço eletrônico: <https://prq.unifei.edu.br/cops/enem-2024/> e integram este edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as informações no *site* da UNIFEI.

XII.3) O cumprimento dos prazos e o acompanhamento dos procedimentos estabelecidos neste edital são de responsabilidade do candidato.

XII.4) O não comparecimento nos prazos determinados implicará na perda da vaga.

XII.5) A UNIFEI se reserva o direito de **não fazer a análise**: de documentação de renda; e/ou de deficiência; e/ou de heteroidentificação racial; de candidato à vaga reservada para a modalidade de cota, cujo resultado em uma das análises já tenha sido **indeferido definitivamente (recurso negado ou o prazo expirado)**.

XII.6) Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIFEI.

Itajubá, 28 de setembro de 2023

Professora Thatyana de Faria Piola Seraphim
Pró-Reitora Adjunta de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação**

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS – ENEM-UNIFEI 2024

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA (L1, L2, L9 e L10)

ATENÇÃO! TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ITEM II DEVERÁ INCLUIR A DO CANDIDATO.

I – Declaração de Composição do Grupo Familiar (Anexo V deste edital);

II – Documentos do GRUPO FAMILIAR:

- 1) Documento de identificação (RG ou CNH) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos;
- 2) Certidão de Nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que compõem o grupo familiar. Caso haja, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, ao termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo juiz;
- 3) CPF de todos os membros do grupo familiar;
- 4) Certidão de Casamento dos pais ou dos responsáveis pelo candidato. Caso sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a Certidão de Casamento com averbação da separação ou a sentença judicial, se tiver, ou formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s). Em caso de os pais não terem sido casados ou estejam em situação de separação não legalizada, é necessária uma declaração atualizada (prazo máximo de 03 meses da matrícula), assinada por um deles, informando a situação;
- 5) Declaração Pública de união estável, quando for o caso;
- 6) Certidão de Óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos;
- 7) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada de todos os membros do grupo familiar, mesmo sendo eles:
 - servidores públicos;
 - menores de 18 (dezoito) anos, caso possuam;
 - desempregados;
 - aposentados;
 - que nunca tenham trabalhado com carteira assinada.

As cópias das páginas da CTPS que devem ser apresentadas são:

- da foto (frente e verso);

- dos últimos contratos de trabalho e da próxima página em branco.

Para as CTPS que nunca tiveram registro de trabalho, apresentar a página da foto (frente e verso) e a primeira página do CONTRATO DE TRABALHO em branco.

Atenção: caso algum maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá obter a CTPS Digital pelo [link https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital](https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital) (apresentar Dados Pessoais e Contratos de Trabalho).

O CNIS poderá ser apresentado em substituição à CTPS digitalizada ou CTPS digital.

Se o candidato ESTUDANTE e/ou o(s) irmão(s) universitário(s) não possuírem CTPS deverão apresentar a Declaração do **Anexo VIII** deste edital. No entanto, no caso de irmão(s) universitários é necessária a comprovação do vínculo com a instituição educacional.

- 8) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os maiores de 18 (dezoito) anos – IRPF 2023 (ano base 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não declare IRPF,

apresentar o comprovante que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

8.1) No endereço acima, é necessário selecionar manualmente o ano de 2023 para efetuar a consulta. Não será aceita declaração de próprio punho;

9) Extrato bancário dos meses de julho, agosto e setembro de 2023, de todos os maiores de 18 (dezoito) anos, de TODAS as contas bancárias existentes (**corrente, poupança, digital, jurídica etc.**). Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado (Auxílio Brasil, seguro-desemprego, auxílio-doença, contas virtuais, etc.). Não será aceita declaração de próprio punho. Em caso de conta conjunta, deverá apresentar comprovação. **OS EXTRATOS DEVEM CONTER NOME E DATA. ATENÇÃO: APRESENTAR JUSTIFICATIVAS DE ENTRADAS NAS CONTAS, ALÉM DA RENDA FAMILIAR JÁ DECLARADA.**

III – Documentos para comprovação de renda familiar (Renda Bruta Mensal):

Trabalhadores Assalariados:

1) Contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2023.

Aposentados, Pensionistas, demais beneficiários de auxílios do INSS e outros órgãos de Previdência (beneficiários de auxílio-acidente, auxílio-doença, auxílio-reclusão, dentre outros):

1) Extrato de recebimento de benefício dos meses de julho, agosto e setembro de 2023, no caso de aposentado ou pensionista do INSS os comprovantes podem ser obtidos no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>.

Trabalhadores em Atividades Rurais:

- 1) Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR completa, mais atual, com recibo de entrega;
- 2) Declaração de renda bruta mensal dos meses de julho, agosto e setembro de 2023, ou renda bruta anual, fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;
- 3) Notas Fiscais de venda de leite ou da produção agrícola no ano de 2023, ou dos meses de julho, agosto e setembro de 2023;
- 4) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, no exercício de 2023.

Autônomos e Profissionais Liberais:

- 1) Comprovantes ou recibos de serviços prestados: RPA, alvarás ou similares;
- 2) Quaisquer declarações tributárias dos meses de julho, agosto e setembro de 2023, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 3) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos meses de julho, agosto e setembro de 2023, feita e assinada por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Empresários, microempresários e comerciantes:

- 1) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 (ano base 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2) Comprovante de distribuição de lucros e dividendos da pessoa jurídica;
- 3) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
- 4) Cópia integral da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS-Simples Nacional 2023 (ano base 2022);
- 5) Comprovante de pagamento do SIMPLES;
- 6) Comprovante de pró-labore dos meses de julho, agosto e setembro de 2023, constando a atividade exercida.

No caso de Empresas e Microempresas que não tiveram movimentação é necessária a comprovação da baixa ou inatividade (referente ao ano de 2023).

Microempreendedores Individuais (MEI):

- 1) Declaração Anual Completa do SIMEI;
- 2) CNPJ e certificado da condição de MEI.

Trabalhadores informais:

- 1) Declaração de Rendimentos Mensais (**Anexo VI** deste edital).

Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis:

- 1) Contrato de locação ou arrendamento;
- 2) Comprovantes de recebimento dos meses de julho, agosto e setembro de 2023.

Desempregados, do lar, estudantes e demais pessoas sem renda:

- 1) Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, quando houver;
- 2) Declaração, com data atualizada, de que não exerce nenhuma atividade remunerada (**Anexo XI** deste edital), caso não receba Seguro-Desemprego.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação**

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS – ENEM-UNIFEI 2024

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA (L9, L10, L13 e L14)

1) Laudo médico original impresso, emitido em, no máximo 01 (um) ano da data de matrícula, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), ou da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter também o nome do candidato, com a descrição da patologia e/ou CID correspondente, bem como o nome, assinatura, CRM e especialização do médico emissor do documento.

1.1) O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá conter em seu parecer uma das seguintes especificidades descritas abaixo, conforme o tipo de alteração, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 3.298/99 (com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004) e a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista). No caso do Transtorno do Espectro Autista, o laudo deverá apresentar descrição do grau e áreas/funções afetadas.

a) Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física, podendo se apresentar de uma das seguintes formas: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, acompanhado de audiometria e realizado nos últimos 12 meses;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1) comunicação; 2) cuidado pessoal; 3) habilidades sociais; 4) utilização dos recursos da comunidade; 5) saúde e segurança; 6) habilidades acadêmicas; 7) lazer, e; 8) trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

f) Transtorno do Espectro Autista: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. Possui padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação**

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS – ENEM-UNIFEI 2024

AUTODECLARAÇÃO DE COR

(apenas para candidatos que se autodeclararem)

Eu, _____,
(nome completo)

candidato(a) ao Processo Seletivo para Vagas Iniciais – ENEM UNIFEI 2024 da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, para o curso de graduação em _____, no campus de _____, na modalidade presencial, optante às vagas reservadas exclusivamente para candidatos que, nos termos da Lei nº 12.711/2012, de 29/08/2012, egressos do Ensino Médio da rede pública, se autorreconhecem e costumeiramente se autoidentificam como pretos ou pardos AFIRMO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou _____, e justamente por me reconhecer nessa condição, é que assim me identifico.

(preto(a) ou pardo(a))

_____, de _____,
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

(Em caso de candidatos menores de 18 anos é necessária assinatura do candidato e um dos responsáveis)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação**

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS – ENEM-UNIFEI 2024

AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

(apenas para candidatos que se autodeclararem)

Eu, _____,
(nome completo)

candidato(a) ao Processo Seletivo para Vagas Iniciais – ENEM UNIFEI 2024 da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, para o curso de graduação em _____, no campus de _____, na modalidade presencial, optante às vagas reservadas exclusivamente para candidatos que, nos termos da Lei nº 12.711/2012, de 29/08/2012, egressos do Ensino Médio da rede pública, se autorreconhecem e costumeiramente se autoidentificam como indígenas AFIRMO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou _____, e justamente por me reconhecer nessa condição, é que assim me identifico.

(indígena(a))

_____, de _____,
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

(Em caso de candidatos menores de 18 anos é necessária assinatura do candidato e um dos responsáveis)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS – ENEM-UNIFEI 2024

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para fins de confirmação de matrícula no curso de _____, no campus de _____, pela cota _____, na Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, responsabilizo-me sob as penas do art. 299 e do art. 171 do Código Penal, pela veracidade das informações dadas e documentação apresentada. De acordo com o inciso III, do art. 2º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Membro	Nome	Idade	Parentesco	CPF	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Renda
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

Obs.: _____ Total dos Rendimentos Familiares: R\$ _____

_____, de _____, _____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Se houver membro menor de 16 anos no núcleo familiar mencionado acima, é obrigatória a assinatura do Responsável Legal. O Responsável Legal concorda com o acesso aos dados do menor para fins de cálculo de renda familiar *per capita*. (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS – ENEM-UNIFEI 2024

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

(Autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores com rendimentos informais)

Eu, _____,
(nome completo)

CPF nº _____ - _____, residente na _____,

nº _____, Complemento _____, Bairro _____,

na cidade de _____, UF _____, declaro que exerço a(s) atividade(s) de

_____, sem registro formal, recebendo nos meses de referência do

regulamento de matrícula os valores abaixo:

Mês e Ano	Valor (R\$)

Declaro que os dados apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pela Universidade Federal de Itajubá.

_____, de _____,
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS – ENEM-UNIFEI 2024

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Nome de quem recebe a pensão: _____

CPF nº _____._____._____ - ____

Nome de quem paga a pensão: _____

CPF nº _____._____._____ - ____

Declaro, para fins de comprovação de renda junto à UNIFEI que recebi, a título de pensão alimentícia nos meses de referência do regulamento de matrícula, os seguintes valores:

Mês e Ano	Valor (R\$)

Declaro, para fins de comprovação de renda junto à UNIFEI que não recebo pensão alimentícia, pois

Declaro que os dados apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pela Universidade Federal de Itajubá.

_____, de _____, _____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS – ENEM-UNIFEI 2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
(nome completo)
_____, CPF nº _____ - _____, RG nº _____, UF _____, residente e
(estado civil)
domiciliado no endereço _____, nº _____,
Complemento _____, Bairro _____, município de _____,
UF _____, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pela Universidade Federal de Itajubá.

_____, de _____,
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS – ENEM-UNIFEI 2024

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____,
_____, CPF nº _____, RG nº _____, UF _____, residente e
(estado civil)
domiciliado no endereço _____, nº _____,
Complemento _____, Bairro _____, município de _____,
UF _____, declaro que recebi ajuda financeira de terceiros, nos meses de referência do regulamento de matrícula, os
valores abaixo:

Mês e Ano	Valor (R\$)

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pela Universidade Federal de Itajubá.

_____, de _____, de _____,
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação**

ANEXO X

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS – ENEM-UNIFEI 2024

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
(nome)

_____, _____, CPF nº _____ - _____, RG nº _____
(nacionalidade) (profissão)

e, _____,
(nome)

_____, _____, CPF nº _____ - _____, RG nº _____,
(nacionalidade) (profissão)

residentes e domiciliados à _____

(endereço)

declaramos para os devidos fins que convivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde _____.

(data de início da união estável)

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pela Universidade Federal de Itajubá.

_____, de _____, _____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO XI

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS – ENEM-UNIFEI 2024

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____,
(nome completo)

CPF nº _____-_____, RG _____, UF _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, declaro, sob as penas da Lei, que não exerço atividade remunerada.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pela Universidade Federal de Itajubá.

_____, de _____,
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação**

ANEXO XII

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS INICIAIS – ENEM-UNIFEI 2024

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos da Portaria MEC nº 1.612/2011 e do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 (que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento de identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional), eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo para Vagas Iniciais – ENEM-UNIFEI 2024, Edital Nº 92/2023, solicito a inclusão e o uso do meu nome social, nos registros desta universidade.

Nome Social: _____

Cidade/Data: _____

Assinatura do candidato: _____

Se o solicitante for menor de 18 anos, o responsável (pai, mãe, tutor) deverá preencher os campos abaixo e assinar o requerimento.

Autorizo a inscrição do(a) menor _____,
(nome civil)

com o uso do nome social _____.

Assinatura do responsável

(conforme documento de identificação ou assinatura digital do portal Gov.BR)

Nome completo do responsável: _____

CPF nº: _____ RG nº: _____